

PLENÁRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 533, DE 2024

Institui a Política Nacional “Mais Cultura nas Escolas” e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o inciso VIII do artigo 4º do substitutivo ao projeto de Lei 533 de 2024

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda supressiva tem por objetivo retirar do texto do projeto o inciso VIII, do art.4, em razão da sua amplitude conceitual e da possibilidade de interpretações que extrapolem o escopo educacional estritamente cultural e pedagógico.

Ademais, a redação proposta carece de maior delimitação técnica, ao abranger um conjunto amplo e heterogêneo de manifestações, o que pode gerar insegurança jurídica quanto à sua implementação, fiscalização e avaliação no âmbito das políticas educacionais.

A supressão do dispositivo, portanto, contribui para o aprimoramento do projeto, assegurando maior objetividade normativa e evitando potenciais controvérsias interpretativas, sem prejuízo da valorização de manifestações culturais.



Sala das sessões, em de de 2026.

Deputada

